

Protocolo nº: **7614/2022**

Requerente: **SIRLEY MIRANDA DE MEDEIROS SILVA**

Ref.: **ANUÊNCIA PARA VENDA DE IMÓVEL**

DECISÃO:

SIRLEY MIRANDA DE MEDEIROS SILVA, apresentou requerimento administrativo, no qual, informou que havia adquirido parte de um imóvel "1/5" objeto da matrícula n. 3075, registrado no Cartório de Registro de Imóvel local, objeto de Escritura de Compra e Venda entre a Sr.^a Maria Gertrudes de Medeiros e a Requerente, (doc. anexo fls. 10/11);

Que levada para Registro no Cartório de Registro de Imóveis local, a Escrevente de Registros Públicos da Comarca de Cachoeira Alta – GO, em 11 de outubro de 2022, emitiu a Nota de Exigência, (doc. fls. 06/07) com a seguinte parte dispositiva:

“Dos ônus e gravames existentes na matrícula:

Consta da Escritura Particular de Compra e Venda: “sem benfeitorias lá existentes, sendo que não estão sujeitos a servidões, ônus ou quaisquer outras restrições”, ocorre que quando da doação do imóvel a Maria Gertrudes de Medeiros, na escritura ficou estipulado à donatária o encargo de edificar no terreno doado uma construção de no mínimo de 25m² (vinte cinco metros quadrados), a se iniciar no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a obra ser concluída no prazo de 6 (seis) meses, nos termos da Lei . 1.089/08, Art. 1º, sob pena de reversão, conforme § 4º do Art. 17, da Lei 8.666/93, sendo que tal encargo foi averbado na matrícula sob a AV-3, neste sentido com não foi averbado posteriormente nenhuma construção na matrícula do imóvel e incabível afirmar que o imóvel se encontra livre de ônus, rever e proceder com as alterações cabíveis na forma da lei. Neste mesmo sentido temos a considerar que o Município de Cachoeira Alta doador do imóvel na época deve ser ouvido expressando sua anuência quanto a venda pretendida pois o prazo para construção já se encontra expirado não tendo sido cumprido na matrícula o estipulado, na mesma oportunidade verificar junto ao município a possibilidade de alienação do imóvel.”

Encaminhado o Requerimento a Secretaria Municipal de Fazenda, que emitiu a seguinte Certidão:

“CERTIDÃO

WILSON FURQUIM DE ALARCÃO, lotado no Cargo de Secretário da Municipal da Fazenda do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás.

CERTIFICA:

Em atenção a nota de exigência emitida pela Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis Local, em 11 de outubro de 2022, referente a Escritura Particular de Compra e Venda, do imóvel cuja matrícula é 3.075, tendo como vendedora Maria Gertrudes de Medeiros e de outro lado como compradora Sirley Miranda de Medeiros Silva, que:

a) O referido Imóvel objeto da matrícula n. 3.075 do Cartório de Registro Imóveis local, possui inscrição no Cadastro Municipal n. 300.021.000015.000, com endereço na Rua Rio Alegre, Qd. 21, Lt. 15 n. 127, Setor Central, CEP: 75.870-000, Cidade Cachoeira Alta – GO;

b) O referido Imóvel conforme certidão de cadastro imobiliário n. 5098/2022, possui uma área edificada de 75,92m² (setenta cinco e noventa dois) metros quadrados (doc. anexo);

Por ser verdade firmo a presente,”

Na sequência a Secretária Municipal de Habitação e Saneamento, através de sua Gestora a Sr.^a Maria Julia Miranda Costa, em atenção a Nota de Exigência do CRI-Local, também emitiu certidão com a seguinte parte dispositiva:

“CERTIDÃO

MARIA JULIA MIRANDA COSTA, lotado no Cargo de Secretária da Municipal da Habitação Saneamento do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás.

CERTIFICA:

Em atenção a nota de exigência emitida pela Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis Local, em 11 de outubro de 2022, referente a Escritura Particular de Compra e Venda, do imóvel cuja matrícula é 3.075, tendo como vendedora Maria Gertrudes de Medeiros e de outro lado como compradora Sirley Miranda de Medeiros Silva, que:



a) O referido Imóvel objeto da matrícula n. 3.075 do Cartório de Registro Imóveis local, possui inscrição no Cadastro Municipal n. 300.021.000015.000, com endereço na Rua Rio Alegre, Qd. 21, Lt. 15 n. 127, Setor Central, CEP: 75.870-000, Cidade Cachoeira Alta – GO;

b) O referido Imóvel foi vistoriado pelo Departamento de Engenharia do Município de Cachoeira Alta – em 03 de novembro de 2022, e foi constatado que o mesmo possui uma área edificada de 75,92m² (setenta cinco e noventa dois) metros quadrados;

Por ser verdade firmo a presente,

concordou com o referido parecer;”

Assim, conforme a documentação anexa ao processo e certidões emitidas pelas Secretarias Municipais da Fazenda e Habitação, ficou demonstrado, que foi edificada uma construção “habitacional”, cuja área construída é de 75,92m², cumprindo assim, a exigência contida na escritura de doação, dito isto, **DEFIRO** o requerimento protocolo n. 7614/2022, para dar anuência para venda de 1/5 do imóvel matrícula n. 3.075 a Requente.

Publique-se, Intime-se e arquite.

**“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” – GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 4 dias
do mês de novembro do ano de 2022.


SHAYLON RODRIGO RIBEIRO
Prefeito Municipal Interino

CERTIDÃO Certifico que o presente
ato foi publicado via afixação no placard
e no site desta prefeitura. O referido é
verdade.

Cachoeira Alta (GO) 04/11/22

